



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO Nº /2018/RT

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO DO CAMPUS REALENGO E A
COMISSÃO DE DESPORTOS DA AERONÁUTICA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado IFRJ, com sede na Rua Pereira de Almeida 88 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0001-04, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Extensão **Francisco José Montório Sobral**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.106.705 e inscrito no CPF sob o nº 705.363.769-72 e a **COMISSÃO DE DESPORTOS DA AERONÁUTICA**, Fundação Pública, com sede e foro nesta Cidade e Estado, na Avenida Marechal Fontenelle, 1200, Campos dos Afonsos, Sulacap inscrita sob o CNPJ nº 00.394.429/0132-70, doravante denominada simplesmente, **CDA**, neste ato representada pelo **Brigadeiro Intendente José Jorge de Medeiros Garcia** – Presidente da Comissão de Desportos da Aeronáutica, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições contidas nas leis correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item 1. Constitui objeto deste instrumento legal a Parceria Institucional entre as partes para desenvolver, em conjunto, um programa de atividades, dentre os quais, estudos, projetos de pesquisa e extensão, cursos, oficinas, visitas técnicas, seminários e estágios no âmbito da Aeronáutica, do Programa Forças no esporte e do Projeto João do Pulo de iniciativa do Ministério da Defesa e que objetiva a valorização pessoal e o fortalecimento da Integração Social, por meio do esporte, de militares das Forças Armadas, conforme Portaria Normativa nº 956 de 23 de abril de 2015.

Item 1.1. As atividades terão *status* de Ações de Extensão, direcionados à comunidade acadêmica do IFRJ, **Campus Realengo**, e aos recursos humanos (militares e civis) do setor militar.

Item 2. O presente Acordo de Cooperação Técnico-científico prevê o compromisso entre as partes de atuar de maneira articulada e em parceria, proporcionando as decisões necessárias para as atividades conjuntas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os estágios curriculares obrigatórios, também objeto do presente Acordo de Cooperação deverão propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e estarão sob a responsabilidade do IFRJ, campus Realengo, e controlado pelos Recursos Humanos da CDA, constituindo-se

em instrumentos de integração, em termos de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

Item 3. Para a operacionalização do presente Acordo de Cooperação Técnico-científico, aos partícipes competem as ações descritas a seguir.

I – Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO compete:

- a) Prestar a colaboração pactuada com a CDA na medida de sua capacidade e em conformidade com seus dispositivos legais e regimentares;
- b) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio, nos termos do artigo 3º, da Lei 11.788/08 o qual constituirá inexistência de vínculo empregatício;
- c) Planejar, organizar e desenvolver Projetos de interesse mútuo nas dependências da CDA, formalizando os procedimentos referentes à emissão de certificados para os envolvidos nas Ações de Extensão contempladas neste Acordo de Cooperação Técnica;
- d) Assegurar a efetivação do Seguro para cobertura de Acidentes Pessoais em favor do aluno;
- e) Indicar semestralmente, docentes dos cursos de Graduação, campus Realengo para orientação, supervisão e acompanhamento dos discentes do IFRJ;
- f) Disponibilizar a Biblioteca do campus Realengo, para Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, farmacêuticos e professores da CDA a fim de realizações de pesquisas bibliográficas;

II – À COMISSÃO DE DESPORTOS DA AERONÁUTICA compete:

- a) Prestar a colaboração pactuada com o IFRJ na medida de sua capacidade e em conformidade com seus dispositivos legais e regimentares, assegurando a plena execução das atividades mencionadas;
- b) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- c) Disponibilizar vagas para estágio obrigatório para os cursos de Farmácia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional do campus Realengo, considerando as possibilidades da CDA.
- d) Indicar um preceptor/supervisor para receber e orientar os alunos do IFRJ, campus Realengo;

III – Aos partícipes compete:

- a) Construir, de forma coletiva e dialógica, as atividades que irão nortear as Ações de Extensão a serem desenvolvidas no âmbito deste Acordo de Cooperação, permitindo o desenvolvimento de Projetos de Pesquisa e Extensão Multidisciplinares de interesse mútuo;
- b) Proporcionar infraestrutura e suporte administrativo, técnico e humano para o necessário e fiel cumprimento deste Acordo;
- c) Propor agenda de datas para a realização das Ações de Extensão contempladas neste Acordo, de acordo com o calendário de atividades da CDA;
- d) Divulgar amplamente a realização das Ações de Extensão;
- e) Contribuir na elaboração de instrumentos de avaliação e relatórios referentes aos resultados das Ações de Extensão desenvolvidas;

- f) Viabilizar mecanismos para produção bibliográfica a partir dos resultados obtidos nas ações, pesquisas, discussões e proposições;
- g) Viabilizar mecanismos para garantir a acessibilidade das ações realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Item 4. Este Acordo de Cooperação Técnico-científico **não** implica transferência de recursos entre as partes.

Item 5. Os contratos específicos que envolverem compromissos de desembolso financeiro de quaisquer das partes signatárias terão a sua operacionalização vinculada à legislação pertinente, com definição prévia das condições de realização dos trabalhos e as atribuições e responsabilidades técnicas, administrativas e financeiras dos Contratantes, inclusive de terceiros participantes, investidos de funções executoras ou de outra natureza, os quais poderão ter a forma de contratos, termos de referência, ordens de serviços, programas, projetos aprovados e assinados pelos órgãos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO.

Item 6. O presente Acordo de Cooperação técnico-científica vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado mediante termo aditivo, bem como denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Os partícipes somente são responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Item 7. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes e as resoluções daí advindas serão objeto de termo aditivo, na forma da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Item 8. A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União (DOU) será providenciada pelo IFRJ no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, conforme preconiza a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Item 9. Os partícipes, por meio de servidor(es) especialmente indicado(s), farão o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Acordo de Cooperação Técnico-científica, o qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo sobre o cumprimento dos objetivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL


Item 10. Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do presente Acordo de Cooperação Técnico-científico serão atribuídos ao IFRJ e a CDA, com os respectivos créditos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Item 11. Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e bem como de seus respectivos Termos Aditivos que vierem a ser firmados.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente termo em forma e teor, para efeitos legais.


Rio de Janeiro, 04 de MAIO de 2018.


Francisco José Montório Sobral
Pró-Reitor de Extensão
CPF: 0053965
Instituto Federal do Rio de Janeiro
Francisco José Montório Sobral
Pró-Reitor de Extensão do IFRJ

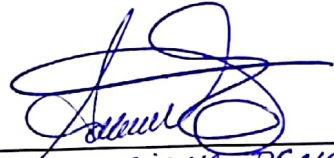

Brigadeiro Intendente José Jorge de Medeiros Garcia
Presidente da Comissão de Desportos da Aeronáutica-CDA

Testemunhas:

1-


Nome: **William Cristovam**
CPF: **Cel Av R1**
521065196-72

2-


Nome: **ADRIANA RENATA SATHIER DE QUEIROZ**
CPF: **042.532.847-36**